

Artigo 2 do Estatuto da Advocacia e da OAB: essencialidade e inviolabilidade do advogado

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 22/10/2026



O artigo 2º da Lei nº 8.906/1994 reconhece a indispensabilidade do advogado na administração da justiça, assegurando suas prerrogativas de inviolabilidade e autonomia, enquanto o artigo 7º-B tipifica como crime a violação dessas garantias, com rito processual disciplinar no TED, prazo de defesa de 15 dias e prescrição quinquenal conforme artigo 43.

A notificação para apresentar defesa prévia perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) ou a violação de garantias profissionais em plena audiência ou delegacia traz apreensão imediata, ameaçando a honra, a estabilidade do escritório e a higidez do exercício da advocacia. O **artigo 2 do Estatuto da Advocacia e da OAB** explicita que o advogado é indispensável à administração da justiça, reforçando sua função social e a natureza pública de seus atos.

Na prática forense, essa norma assegura a inviolabilidade por seus atos e manifestações, protegendo o profissional contra intimidações e arbitrariedades. A defesa técnica eficaz e especializada assegura o respeito pleno às prerrogativas, preservando a carreira e a dignidade do advogado. A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada atua com rigor no patrocínio

jurídico e na defesa técnica perante o TED e demais órgãos da OAB.

conceito e fundamentação legal da indispensabilidade do advogado na administração da justiça

A indispensabilidade do advogado na administração da justiça está expressamente consagrada no **artigo 2º da Lei nº 8.906/1994** (Estatuto da Advocacia e da OAB), sendo este um pilar fundamental para a efetivação do Estado Democrático de Direito. O dispositivo legal estabelece que “o advogado é indispensável à administração da justiça”, reforçando a ideia de que o acesso à justiça e a preservação das garantias constitucionais dependem da atuação qualificada do causídico.

O fundamento constitucional da indispensabilidade do advogado encontra respaldo no **artigo 133 da Constituição Federal de 1988**, que determina a inviolabilidade do profissional perante o exercício da sua função, garantindo que nenhum ato ou manifestação seja obstado em razão do cargo ou atividade desempenhada. Esta inviolabilidade é condição sine qua non para a preservação da ampla defesa e do contraditório no processo judicial e extrajudicial.

No âmbito normativo infraconstitucional, o Regulamento Geral da OAB e o Código de Ética e Disciplina (CED) aprofundam a proteção às prerrogativas do advogado, destacando a natureza pública e social de sua função. O exercício do múnus público advindo do mandato constitui, assim, um instrumento imprescindível à garantia dos direitos fundamentais e à defesa da cidadania.

Normas e Princípios que Estruturam a Indispensabilidade

- **Inviolabilidade profissional:** prevista no **artigo 7º** do Estatuto da Advocacia, assegura a proteção das comunicações e documentos do advogado no exercício de sua função;
- **Prerrogativas funcionais:** garantem o exercício livre e autônomo da profissão, prevenindo interferências indevidas por agentes públicos e privados;
- **Função social do advogado:** reconhecida pelo Conselho Federal da OAB, que reforça a importância do profissional na promoção da justiça e equilíbrio jurídico;
- **Ampla defesa e contraditório:** direitos constitucionais que dependem diretamente da atuação advocatícia para sua plena realização;
- **Estatuto da OAB e Código de Ética:** instrumentos normativos que regulam o exercício profissional, protegem contra abusos e disciplinam condutas éticas.

Repercussões Práticas e Procedimentais

No cotidiano forense, a evidência da indispensabilidade do advogado traduz-se em práticas que asseguram sua participação obrigatória nos processos judiciais e administrativos. A ausência injustificada do advogado pode causar nulidade absoluta dos atos processuais, considerando-se que o direito à representação técnica é indispensável para garantir a legalidade e justiça das decisões.

Para operadores do Direito, compreender a fundamentação legal da indispensabilidade é vital para exercitar e reivindicar prerrogativas, responder a notificações disciplinares e enfrentar processos no Tribunal de Ética e Disciplina (TED). A atuação assertiva, alicerçada em sólidas bases legais, assegura a defesa dos interesses do advogado e a proteção do

exercício profissional, em conformidade com a legislação vigente e entendimentos consolidados do Conselho Federal da OAB e Tribunais Superiores.

garantias e prerrogativas legais: inviolabilidade, funções sociais e múnus público do advogado

A inviolabilidade do advogado é uma garantia fundamental prevista no **artigo 7º da Lei nº 8.906/1994**, que assegura a proteção do profissional contra qualquer violência ou ameaça à sua atuação. Essa prerrogativa abrange a inviolabilidade do escritório, das comunicações, dos documentos e dos instrumentos de trabalho, sendo essencial para preservar o sigilo profissional e garantir a autonomia na defesa dos direitos de seus constituintes.

O Estatuto da Advocacia reconhece o advogado como titular de um verdadeiro **múnus público**, função pública que desempenha com autonomia e independência em defesa da justiça e do Estado Democrático de Direito. Essa atribuição confere ao advogado uma atividade social imprescindível, já que sua atuação representa a segurança jurídica e o respeito aos direitos fundamentais.

A função social do advogado encontra suporte também no Código de Ética e Disciplina (CED) da OAB, que estabelece deveres e responsabilidades condizentes com essa posição de relevância. O advogado deve agir com zelo, diligência e honestidade, observando rigorosamente os princípios éticos para preservar a confiança da sociedade no sistema jurídico.

Prerrogativas Legais Essenciais

- **Inviolabilidade do escritório e correspondências:** proteção contra buscas e apreensões sem mandado judicial

- específico e acompanhando representante da OAB;
- **Sigilo profissional:** obrigação do advogado de manter o segredo profissional, assegurado igualmente pela inviolabilidade das comunicações;
 - **Impedimento de interferência arbitrária:** vedação de prisões, conduções coercitivas ou ameaças sem autorização judicial e motivação legal clara;
 - **Acesso amplo e irrestrito aos autos:** direito do advogado de examinar processos mesmo antes de constituído;
 - **Exercício autônomo e independente:** autonomia funcional e liberdade para a defesa plena de seus clientes.

Aspectos Práticos nas Garantias e Funções

As prerrogativas legais do advogado não são meros privilégios, mas instrumentos indispensáveis à efetividade da defesa e ao exercício do contraditório no processo judicial e administrativo. A violação dessas garantias sujeita o agente infrator às sanções previstas no **artigo 7º-B** do Estatuto e motiva a atuação firme das Comissões de Prerrogativas da OAB.

Para a preservação dessas proteções, o advogado deve conhecer e manejar as estratégias processuais adequadas, como a solicitação de desagravo público, o ajuizamento de mandados de segurança e o acompanhamento minucioso dos atos processuais para identificar nulidades decorrentes de abuso de autoridade ou cerceamento.

A integração entre o Estatuto, o Regulamento Geral da OAB e os Provimentos do CF0AB oferece um arcabouço robusto para a defesa das prerrogativas, assegurando a função social do advogado enquanto múnus público essencial à administração da justiça.

violação de prerrogativas, crime

previsto no artigo 7º-b e impacto no exercício profissional



A violação das prerrogativas do advogado é uma afronta grave à legalidade do exercício profissional e está tipificada como crime no **artigo 7º-B da Lei nº 8.906/1994**. Essencialmente, este dispositivo criminaliza qualquer ato de autoridade pública que impeça, restrinja ou embaraçe o exercício da advocacia, caracterizando abuso de poder e afronta à dignidade da profissão.

Esse crime é imputado principalmente a agentes públicos que, em desacordo com o Estatuto da Advocacia, promovem atos arbitrários, como conduções coercitivas ilegais, prisões irregulares, busca e apreensão em escritórios advocatícios sem o devido mandado judicial e violação do sigilo profissional e das comunicações do advogado.

Implicações Práticas e Regulamentares

- **Tipificação criminal:** o artigo 7º-B define as condutas que atentam contra as prerrogativas advocatícias como infrações penais, sujeitas a processos criminais e administrativas;
- **Nulidades processuais decorrentes:** atos que impliquem violação grave das prerrogativas podem ensejar nulidade absoluta dos atos processuais e arquivamento de inquéritos;
- **Ações do advogado:** protocolo de representações nas Comissões de Prerrogativas da OAB e requisição de medidas judiciais, inclusive habeas corpus e mandado de segurança;
- **Repercussão para o exercício profissional:** além da reparação individual, a violação compromete a confiança da sociedade e a efetiva defesa legal dos jurisdicionados;
- **Prazos e procedimentos no TED:** o advogado dispõem de **15 dias para apresentar defesa prévia** após notificação no processo disciplinar, conforme o rito do Tribunal de Ética e Disciplina.

Efeitos da Violação e Defesa Técnica

Os impactos da violação de prerrogativas transcendem o dano pessoal, afetando a credibilidade do sistema judiciário e a segurança jurídica. O advogado deve agir prontamente ao constatar abusos, promovendo desagravos públicos e acionando órgãos competentes, com embasamento na legislação e precedentes.

O rigor na condução da defesa técnica no TED é imperativo para salvaguardar direitos, evitando prescrições e nulidades. O conhecimento aprofundado do Estatuto, do Código de Ética e da jurisprudência do CFOAB, STJ e STF é imprescindível para articular estratégias eficazes contra violações e obter o

respeito devido à advocacia.

entendimentos e jurisprudência consolidada do conselho federal da oab, stj e stf sobre prerrogativas

Os entendimentos e a jurisprudência consolidada do Conselho Federal da OAB, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre as prerrogativas do advogado formam um conjunto robusto de proteção às garantias fundamentais que asseguram a autonomia e a inviolabilidade do exercício profissional.

O Conselho Federal da OAB, por meio de suas súmulas e pareceres, tem reafirmado a natureza pública das prerrogativas advocatícias, enfatizando que tais garantias não configuram privilégios, mas essenciais instrumentos para a defesa da cidadania e a efetivação do Estado Democrático de Direito.

Jurisprudência do STF

No âmbito do STF, decisões reiteradas ressaltam que o **artigo 133 da Constituição Federal** atribui ao advogado proteção constitucional como indispensável à função jurisdicional, garantindo a inviolabilidade de seu escritório e correspondências, além da imunidade por suas manifestações no exercício da advocacia.

Destacam-se julgados que vedam a prisão de advogados no exercício da função sem autorização judicial específica, consolidando o princípio da inviolabilidade profissional, e que reconhecem a nulidade de atos processuais quando as prerrogativas são violadas, assegurando o regular andamento processual.

Posicionamento do STJ

O STJ, por sua vez, tem jurisprudência pacífica quanto à fixação e execução dos honorários advocatícios, reforçando as disposições dos **arts. 22 a 24-A do Estatuto da Advocacia**. Precedentes consolidam que os honorários sucumbenciais pertencem diretamente ao advogado, resguardando sua autonomia econômica e profissional.

Decisões do STJ também reforçam a necessidade de observância rigorosa das prerrogativas para defesa técnica e crítica da atuação dos tribunais quanto à observância dos direitos do advogado em processos disciplinares e judiciais.

Orientações e Súmulas do Conselho Federal da OAB

- **Súmula 04/CEF:** reforça que a inviolabilidade do advogado é princípio constitucional e estatutário;
- **Parecer 55/CF:** orienta sobre a atuação em casos de violação de prerrogativas, recomendando medidas junto às Comissões de Prerrogativas;
- **Provimento 112/CG:** estabelece normas para atuação da defesa no Tribunal de Ética e Disciplina, garantindo o contraditório e ampla defesa;
- **Recomendação 03/CF:** prioriza o desagravo público como instrumento de proteção e reparação à honra do advogado.

Impacto Prático para Advogados e Escritórios

O conhecimento aprofundado dessas decisões e orientações é essencial para a gestão estratégica da advocacia, permitindo que o profissional se antecipe às violações e construa defesas sólidas no Tribunal de Ética e Disciplina (TED). A integração dessas premissas normativas e jurisprudenciais respalda a atuação combativa à proteção das prerrogativas, preservando a

carreira e a dignidade da profissão.

estratégias de defesa técnica no tribunal de ética e disciplina e atuação em desagravo público

A defesa técnica no Tribunal de Ética e Disciplina (TED) requer conhecimento aprofundado do **Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**, do Código de Ética e Disciplina e do Regulamento Geral da OAB. É imprescindível que o advogado notificado articule sua defesa respeitando rigorosamente os prazos legais, especialmente o **prazo de 15 dias para apresentação da defesa prévia**, sob pena de preclusão.

O rito processual no TED exige análise detalhada da representação, cotejo das provas e fundamentação técnica que demonstre a regularidade da conduta profissional, a ausência de infração disciplinar e a preservação das prerrogativas advocatícias. A elaboração da defesa deve destacar a primazia do contraditório e da ampla defesa, pilares constitucionais inerentes à administração da justiça.

Estratégias Práticas para Defesa Técnica

- **Exame minucioso dos autos:** identificação de nulidades formais e materiais, especialmente violação do devido processo legal ou cerceamento;
- **Produção de provas robustas:** documentos, declarações e precedentes que reforcem a atuação lícita e ética do advogado;
- **Argumentação jurídica fundamentada:** embasada no Estatuto, Código de Ética, Provimentos do CF0AB e jurisprudência dos tribunais superiores;
- **Interposição de recursos e pedidos devidamente fundamentados:** para evitar a prescrição e garantir reexame dos fatos;

- **Atuação preventiva:** orientação contínua para a observância das prerrogativas, evitando futuras infrações e processos disciplinares.

Atuação em Desagravo Público

O desagravo público constitui instrumento legítimo de defesa da honra e da dignidade do advogado perante a sociedade e autoridades que eventualmente lesem suas prerrogativas. Previsto nos Provimentos do CF0AB, o desagravo é solicitado à Comissão ou Conselho de Prerrogativas e pode ser levado ao Pleno do Conselho seccional da OAB.

O procedimento para desagravo público deve ser adotado de forma célere e estratégica, visando reparar danos à imagem do profissional e reafirmar a inviolabilidade do exercício da advocacia. A atuação no desagravo articula votos e manifestações que evidenciem a ilegalidade da conduta ofensiva e ressaltem o respeito indispensável à profissão.

Ao combinar uma defesa técnica rigorosa no TED com a atuação proativa em desagravos públicos, o advogado fortalece sua posição institucional, preserva sua reputação e contribui para o fortalecimento das prerrogativas profissionais e do Estado Democrático de Direito.

a importância do patrocínio técnico especializado em prerrogativas e processos na OAB

O Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994) e o Código de Ética e Disciplina estabelecem normas fundamentais que protegem a inviolabilidade do exercício profissional e asseguram o respeito às prerrogativas indispensáveis para a atuação plena do advogado. Sua observância rigorosa é a principal salvaguarda contra sanções ético-disciplinares

desproporcionais e abusos por parte de agentes públicos e corporativos.

A atuação técnica especializada, pautada no conhecimento aprofundado das disposições legais e jurisprudenciais, é determinante para a anulação de nulidades processuais perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED), preservação dos honorários advocatícios e proteção da reputação e dignidade do profissional no exercício da advocacia.

Caso tenha sido notificado em processo ético-disciplinar, tenha enfrentado violações às suas prerrogativas ou impasses na fixação e cobrança de honorários contratuais e sucumbenciais, a recomendação é buscar o suporte jurídico adequado. Agende uma [consulta com um advogado especialista no Estatuto da OAB e prerrogativas](#) para uma defesa técnica eficaz, estratégica e comprometida com a valorização da advocacia.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o Estatuto da OAB, prerrogativas e processo no TED

O que caracteriza a violação de prerrogativas e quando ela configura crime?

Conforme os artigos 7º e 7º-B da Lei nº 8.906/1994, a violação de prerrogativas ocorre quando autoridades impedem ou restringem os direitos essenciais do advogado, como a inviolabilidade do escritório, a comunicação com clientes presos ou a realização da sustentação oral. O artigo 7º-B tipifica como crime a violação intencional dessas prerrogativas, sujeita a pena de detenção e multa.

Como funciona a contagem do prazo prescricional no processo disciplinar da OAB?

O prazo prescricional é de cinco anos, conforme o artigo 43 do Estatuto da Advocacia, contado da data da ciência oficial do fato punível pela OAB. Ademais, a prescrição intercorrente pode ocorrer se o processo disciplinar ficar paralisado por três anos sem despacho ou julgamento, o que autoriza o arquivamento automático ou a pedido do representado.

O advogado pode reter honorários diretamente de valores recebidos pelo cliente?

Desde que previsto em contrato ou autorizado judicialmente, o advogado pode reter honorários contratuais ou sucumbenciais, conforme o artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994. Retenção sem respaldo contratual ou decisão judicial poderá ser considerada infração disciplinar, passível de sanção pelo Tribunal de Ética e Disciplina (TED).

Quais são as fases e o prazo de resposta no processo ético-disciplinar perante o TED?

Após a notificação em processo ético-disciplinar, o advogado tem prazo improrrogável de quinze dias para apresentar defesa prévia, conforme artigos 69 e 73 do Estatuto. O processo inclui instrução probatória, razões finais, parecer do relator e julgamento pela Turma Disciplinar, com possibilidade de recurso ao Conselho Seccional da OAB.

O advogado investigado criminalmente pode

ser preso antes do trânsito em julgado?

Segundo o artigo 7º, inciso V, da Lei nº 8.906/1994, o advogado não pode ser recolhido preso antes do trânsito em julgado da sentença, salvo em Sala de Estado-Maior com instalações adequadas. Na ausência dessa garantia, deve-se garantir a prisão domiciliar, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal.

Por que é recomendável a contratação de defesa especializada em processo disciplinar na OAB?

A complexidade do rito do Tribunal de Ética e Disciplina e a gravidade das sanções exigem defesa técnica especializada para garantir a correta arguição de nulidades, prescrição e preliminares. Advogado especialista assegura ampla defesa, manejo de sustentações orais e preservação da carreira jurídica diante de denúncias e sanções.

[Fale com um especialista](#)